



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **109/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR**

CONTRATADO: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE
ARAPUÃ-PR.**

VALOR: R\$ 6.758,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **18/08/2025**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17/08/2026**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE 21/2025.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR

CONTRATADO: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS DA LINHA LEVE, VEICULOS DE PASSAGEIROS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAUDE E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 439.458,24 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 17/08/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE 18/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **78/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR**

CONTRATADO: **CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

VALOR: R\$ 1.074.030,00 (um milhão, setenta e quatro mil e trinta reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **06/08/2025**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05/08/2026**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

DECRETO 168/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação e por superávit no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº.868/2024 de 22 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e por superávit, no valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.782.0009.2043	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0006.2040	Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.782.0009.2043	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIAL DE SAÚDE	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.2053	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5380	00395-Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	300.000,00
10.122.0015.2045	Emendas Parlamentares União	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00395-Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	100.000,00
10.301.0015.1006	Aquisição de Veículo Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4900	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	130.000,00
	SUBTOTAL	530.000,00
	TOTAL	630.000,00

TOTAL

.....R\$.
630.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE FONTE 395	400.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO
PARCIAL.....R\$630.000,00

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 19 de agosto de 2025

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR
E-mail: prefeituradeapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: prefeituradeapua@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação o Município de Arapua possui frota própria de veículos, os quais, pelo intenso uso, acabam por se deteriorar com rapidez, o que acaba prejudicando a mobilidade de servidores de diversos setores. Assim, por exemplo, na SAÚDE, os servidores precisam se deslocar pois muitos pacientes dependem de atendimento domiciliar, sendo que os veículos são indispensáveis para facilitar essas visitas de forma regular e eficiente. Da mesma forma, há pacientes que necessitam se deslocar para tratamentos em outros municípios, necessitando de transporte adequado e confortável, mesmo porque aqui no Município de Arapua, só é disponibilizado recursos de atenção básica. Também a ASSISTÊNCIA SOCIAL, que frequentemente precisa fazer deslocamentos, tanto para atendimentos quanto para encaminhamentos dos assistidos.

Conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50982	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 (G) E 107 (E), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDI-	4	UN	R\$109.864,56	R\$439.458,24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

	CADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ IN-TERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE 525 LITROS, SENSOR DE ESTACIONA-MENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHS-CREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A RO-LAGEM 185/60 R15. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAKE LIGHT, CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODO SPORT, CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS, CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING), CIN-TOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RE-TRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULA-GEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADO-RES, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEI-ROS				
--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

	(LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DRIVE BY WIRE (CON-TROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LA-TERAIS E CENTRAL), ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), FOL-LOW ME HOME, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISO-FIX), HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AU-XILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSA-GEIRO) E ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS, ITPMS (MONITORA-MENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS), LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TRO-CAS DE FAIXA), LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS, LUZ DIURNA DE SEGURANCA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL), LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, MAÇANETAS E RETROVISOS-RES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILIN-DROS, PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), PORTA-LUVAS ILUMINADO, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALAN-TES TRASEIROS, 2 TWEETERS E AN- TENA), PROGRAMADA, QUADRO				
--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

	DE INS-TRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORATIVAS (ORVR), TOMADA 12V, VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE E REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.				
TOTAL					R\$ 439.458,24

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 439.458,24** (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercícios de despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	370	03.001.04.122.0003.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	380	03.001.04.122.0003.1001	501	4.4.90.52.00.00	Do exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR
E-mail: prefeituradeapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: prefeituradeapua@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230

2025	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	2550	07.002.10.301.0015.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	2930	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	2940	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	2950	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	4900	07.002.10.301.0015.1006	500	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	5125	09.003.08.245.0011.2075	1018	4.4.90.52.00.00	Do exercícios anteriores

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão eletrônico nº 34/2024 realizado pelo consórcio público intermunicipal da região do alto Uruguai no qual a empresa Felice Automóveis LTDA, CNPJ nº 91.525.790/0001-31, foi vencedora do veículo fiat Cronos drive 1. 3 at. Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão á ata de registro de preços nº 34/2024 do consórcio público intermunicipal da região do alto Uruguai, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o município de Arapua-Pr.

DECISÃO:

Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **FELICE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **91.525.790/0001-84**.

Arapua-PR, 18/08/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00010/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome JUAREZ NUNES VIEIRA		CPF/CNPJ 206.923.669-20	
Logradouro RIBEIRAO PRETO	Número 45	Complemento CASA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000	

Identificação do Imóvel			
CIB 0939639-0	Nome do Imóvel FAZENDA TRES DE MAIO	Área Total/ha 219,8	
Endereço ROSELANDIA	Distrito SEDE		
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000	

Contexto	
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.	

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura			
Data 15/08/2025	Hora 11:01		
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00010/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00010/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00010/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00010/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00011/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome SEIZI KAWANO		CPF/CNPJ 574.702.608-97
Logradouro CASTELO BRANCO	Número 815	Complemento HOSPITAL B. JESUS
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha
0498282-7	FAZENDA ALTO DA SAUDE	275,9
Endereço	Distrito	
PARA ROMEOPOLIS - KM. 04		
Município	UF	CEP
ARAPUA	PR	86884-000

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.

- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Inkra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Data 15/08/2025	Hora 11:04	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome _____

CPF _____ **Data** ____/____/____ **Assinatura** _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00011/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00011/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00011/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00011/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00012/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome ALVARO DE SOUZA PINTO	CPF/CNPJ 120.311.199-15	
Logradouro TANCREDO NEVES	Número 1514	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0944822-5	Nome do Imóvel FAZENDA SANTA LUCIA M 2579 26141 7917 10241 12226	Área Total/ha 183,3
Endereço STA LUCIA LT 128 GL BULHA SECCAO G2 PARTE FAZ UBA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 15/08/2025	Hora 11:09	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00012/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00012/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00012/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00012/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00013/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome JOSE MIGUEL SERAFIM	CPF/CNPJ 136.275.709-87	
Logradouro BRASIL	Número 985	Complemento CP-168
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0498279-7	Nome do Imóvel FAZENDA SAO MIGUEL	Área Total/ha 192,0
Endereço ROMEOPOLIS PARA BEIJA FLOR - KM. 03	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86885-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 15/08/2025	Hora 11:12	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00013/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00013/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00013/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00013/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00014/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome JADIL LOURENCO DA SILVA	CPF/CNPJ 130.131.909-06	
Logradouro CAFE FILHO	Número 166	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 2324442-9	Nome do Imóvel ESTANCIA TREVO	Área Total/ha 120,8
Endereço P/ ALTO LAGEADO - KM 30	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 15/08/2025	Hora 11:15	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00014/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00014/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00014/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00014/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00015/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome MARIA LOURDES GROSSI TAVARES	CPF/CNPJ 648.861.589-00	
Logradouro BELO HORIZONTE	Número S/N	Complemento CASA
Bairro ESTRADA DO ARAPUA	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 3660448-8	Nome do Imóvel FAZENDA TRES IRMAOS	Área Total/ha 106,5
Endereço RIBEIRAO LAGEADO	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 15/08/2025	Hora 11:19	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00015/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00015/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00015/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00015/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00016/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome BENEDITO BENTO SIQUEIRA	CPF/CNPJ 258.983.379-20	
Logradouro BANDEIRANTES	Número 265	Complemento ESCRITORIO IGUACU
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 1869455-1	Nome do Imóvel FAZENDA SAO SEBASTIAO	Área Total/ha 140,1
Endereço GLEBA LAGEADO - 4A PARTE - AO LADO DA SETE MIL	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 18/08/2025	Hora 08:45	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00016/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00016/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00016/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00016/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00018/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome LINDAMIR HAAG HORT		CPF/CNPJ 123.350.299-91	
Logradouro CAIXA POSTAL	Número 85	Complemento ZONA RURAL	
Bairro SABUGUEIRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000	

Identificação do Imóvel			
CIB 0477053-6	Nome do Imóvel FAZENDA CANAA LOTES 49 E OUTROS	Área Total/ha 168,8	
Endereço GLEBA AGUA FRIA MATRICULAS 23.741 E OUTRAS	Distrito SEDE	UF PR	CEP 86884-000
Município ARAPUA			

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo:

- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura			
Data 18/08/2025	Hora 10:11		
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00018/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00018/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00019/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome CLAUDIO SALAMAIA	CPF/CNPJ 756.875.009-44	
Logradouro PARANA	Número 111	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 9188340-7	Nome do Imóvel SITIO PEROBINHA	Área Total/ha 9,6
Endereço GLEBA LAGEADO PEROBINHA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 08:43	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00019/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00019/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00019/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome CLAUDIO SALAMAIA	CPF/CNPJ 756.875.009-44	
Logradouro PARANA	Número 111	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 9188340-7	Nome do Imóvel SITIO PEROBINHA	Área Total/ha 9,6
Endereço GLEBA LAGEADO PEROBINHA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 08:43	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00019/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00019/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00020/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome DEVANIR CAVALHEIRO	CPF/CNPJ 130.154.789-15	
Logradouro BANDEIRANTES	Número 265	Complemento ESCRITORIO IGUACU
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 4480483-0	Nome do Imóvel FAZENDA ALTO DA BOA VISTA	Área Total/ha 88,9
Endereço ALTO DA BOA VISTA - ROSELANDIA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:04	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00020/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00020/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00020/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00020/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00021/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome SANDRO MANZANO LIMA	CPF/CNPJ 155.439.588-70	
Logradouro FIO DE OURO	Número 283	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 6672709-0	Nome do Imóvel LOTES 25, 16, 24, 26-B, 17, 22	Área Total/ha 63,3
Endereço GLEBA PATRIMONIO LAGEADO	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:06	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00021/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00021/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00021/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00021/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00022/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome CELIO PEREIRA	CPF/CNPJ 409.927.999-53	
Logradouro RIO GRANDE DO SUL	Número 1500	Complemento ESCRIT.
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 2324443-7	Nome do Imóvel FAZENDA 3-P	Área Total/ha 142,8
Endereço DIVISOR DA FAZENDA CORUMBATAI KM 32	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:08	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00022/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00022/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00022/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00022/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00023/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome ZITA DE CASTRO MOREIRA	CPF/CNPJ 609.322.369-87	
Logradouro TAPERUCU	Número 352	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPONGAS/PR	CEP 86705-560

Identificação do Imóvel		
CIB 2710618-7	Nome do Imóvel FAZENDA CANAA MAT. 599, 9932, 35370 E 35371	Área Total/ha 84,6
Endereço AGUA FRIA - ALMIRANTE	Distrito AGUA FRIA ALTO MIRANTE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:11	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00023/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00023/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00023/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00023/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00024/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome	CPF/CNPJ	
SILVANA CRISTINA APARECIDA MARQUES CASSOLI	900.462.939-49	
Logradouro	Número	Complemento
XAVIER DA SILVA	827	APTO 501
Bairro	Cidade/UF	CEP
CENTRO	GUARAPUAVA/PR	85010-220

Identificação do Imóvel		
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha
9126800-1	AGUA FRIA	66,5
Endereço	Distrito	
ARAPUA A NOVA TEBAS KM 30	SEDE	
Município	UF	CEP
ARAPUA	PR	86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data	Hora	
19/08/2025	09:13	
Logradouro	Número	Complemento
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA
Bairro	Cidade/UF	CEP
CENTRO	ARAPUA / PR	86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
	__/__/__	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00024/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00024/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00024/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00024/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00025/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome			CPF/CNPJ
VITOR VANDERLEI SCHERPINSKI			647.931.849-87
Logradouro	Número	Complemento	
RUBENS CARLOS DE JESUS	625	CASA	
Bairro	Cidade/UF	CEP	
CONDOMINIO MORADA IMPERIAL CASA 12	LONDRINA/PR	86055-240	

Identificação do Imóvel			
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha	
3105889-2	LOTES 13-D, 61, 13-C E 62 - GL LAGEADO QUARTA PARTE	72,5	
Endereço	Distrito		
PARA IVAIPORA	SEDE		
Município	UF	CEP	
ARAPUA	PR	86884-000	

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura			
Data	Hora		
19/08/2025	09:15		
Logradouro	Número	Complemento	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	Cidade/UF	CEP	
CENTRO	ARAPUA / PR	86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome	Data	Assinatura
CPF	__/__/____	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00025/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00025/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00025/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00025/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00026/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome			CPF/CNPJ
JOSE EDGAR DE MELO			420.094.139-20
Logradouro	Número	Complemento	
MARIA TREVISAN TORTATO	788	CASA	
Bairro	Cidade/UF	CEP	
NOVO MUNDO	CURITIBA/PR	81020-000	

Identificação do Imóvel			
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha	
8004845-5	LOTES N. 37, 38-A E 38-B	72,6	
Endereço	Distrito		
ROMEOPOLIS - ESTRADA GRUTA - SITIO SANTA RITA - J.E.M			
Município	UF	CEP	
ARAPUA	PR	86884-000	

Contexto	
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.	
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA	

Local e Data de Lavratura			
Data	Hora		
19/08/2025	09:41		
Logradouro	Número	Complemento	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	Cidade/UF	CEP	
CENTRO	ARAPUA / PR	86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
	__/__/__	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00026/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00026/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00026/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00026/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00027/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome RAIMUNDO PRAVATO	CPF/CNPJ 130.149.869-68	
Logradouro PRINCIPAL	Número SN	Complemento CX POSTAL 106
Bairro ROMEOPOLIS	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0814701-9	Nome do Imóvel SITIO SANTA OTILIA	Área Total/ha 64,4
Endereço PARA ROMEOPOLIS	Distrito ROMEOPOLIS	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:42	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00027/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00027/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00027/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00027/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00028/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome DEVANIR CAVALHEIRO	CPF/CNPJ 130.154.789-15	
Logradouro BANDEIRANTES	Número 265	Complemento ESCRITORIO IGUACU
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 3592028-9	Nome do Imóvel SITIO LAGEADINHO - TRINTA ALQUEIRES	Área Total/ha 72,4
Endereço ALTO DA BOA VISTA -ROSELANDIA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:47	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00028/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00028/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00028/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00028/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00029/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome GILBERTO HILARIO DE LARA	CPF/CNPJ 041.289.229-43	
Logradouro CAMPO BELO	Número SN	Complemento
Bairro ZONA RURAL	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 6443100-2	Nome do Imóvel SITIO BELA VISTA - LOTES 53, 55-B E 55-D	Área Total/ha 59,2
Endereço ALTO DA BOA VISTA - GLEBA LAGEADO PRIMEIRA PARTE	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:52	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00029/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00029/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00029/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00029/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00030/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome MARIA ANNA SKOTTKI	CPF/CNPJ 010.512.889-91	
Logradouro PROFESSORA DIVA PROENCA	Número 815	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0480097-4	Nome do Imóvel FAZENDA ALVORADA	Área Total/ha 171,2
Endereço ARAPUA A NOVA TEBAS KM 30	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 09:54	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00030/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00030/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00030/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00030/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00032/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome DARCI ALVES	CPF/CNPJ 274.800.979-72	
Logradouro PADRE ANCHIETA	Número 2339	Complemento
Bairro BIGORRILHO	Cidade/UF CURITIBA/PR	CEP 80730-000

Identificação do Imóvel		
CIB 5220121-0	Nome do Imóvel LTS 72,73,73-A,74,74-A,75,76,77,82 - GL BULHA 2A PARTE	Área Total/ha 63,0
Endereço ALVES ENTRE ARAPUA E ALTO DA SAUDE	Distrito ZONA RURAL	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 10:29	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome	Data	Assinatura
CPF	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00032/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00032/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00032/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00032/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00033/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome CLAUDINEI SILVESTRE		CPF/CNPJ 627.416.089-20	
Logradouro PRESIDENTE CAFE FILHO	Número 126	Complemento CASA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000	

Identificação do Imóvel			
CIB 9210426-6	Nome do Imóvel FAZENDA TRES IRMAO	Área Total/ha 103,2	
Endereço SETE MIL		Distrito	
Município ARAPUA		UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura			
Data 19/08/2025	Hora 10:31		
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00033/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00033/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00033/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00033/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00009/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome PEDRO MIGUEL COSTA ROSA	CPF/CNPJ 130.387.109-20	
Logradouro PEDRO KOLTUN	Número 965	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 3252839-6	Nome do Imóvel FAZENDA AGUA FRIA	Área Total/ha 305,8
Endereço ARAPUA A NOVA TEBAS - KM 15	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 08/08/2025	Hora 09:38	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00009/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00009/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00009/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00009/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Constantino dos Santos, Nº 1411 – centro – CEP 86884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

2º ADITIVO AO CONTRATO: Nº 05/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

CONTRATADA: BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapua, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.489/0001-41. Estabelecida na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro, na cidade de Arapua – PR - CEP 86.884-000 neste ato representado pelo Sr. ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, presidente, solteiro, Rg: 841.6283-4SSP/Pr CPF 017.501.289-00 residente rua Lageado nº119, centro, Arapua.

CONTRATADA: BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 10.380.826./0001--87, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Paraná, nº802-A, Ivaiporã/PR, representada neste ato por FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

–Conforme discriminação, do contrato primitivo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sinal de internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal de Arapua, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS.

2.1 – Fica estabelecido o valor de R\$95,00 (noventa e cinco reais), mensais, equivalentes a 800MB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1 – Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 12/08/2025 à 12/08/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1119

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Constantino dos Santos, Nº 1411 – centro – CEP 86884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente aditivo contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Arapua, 12 de agosto de 2025.

BR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
FABIANO MACIAS MONTORO FAGÁ
Representante Legal
CONTRATADO

CÂMARA DE ARAPUA
ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE.

10380826/0001-87
BRCONNECT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Paraná, 812A
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÁ - PR